

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

QUESTIONAMENTOS:

Equipe ValePag / E-mail: licitacao@valepag.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2024

1 – DO OBJETO. 1.1 – Constitui objeto deste Edital: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Praia Grande e também para demais cidades do estado de São Paulo.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO 02/2024

Prezados, bom dia!

- 1 O edital requer atestado de capacidade técnica, este não faz menção em relação a ter porcentagem mínima para apresentação, dessa forma, qualquer valor do atestado de capacidade técnica poderá ser utilizado para habilitação?
- **2 -** A rede credenciada consta somente na cidade de Praia Grande SP, ou terão mais cidades? O prazo para apresentação da rede credenciada é de 15 dias após a assinatura do contrato?
- **3 -** Caso a licitante ganhadora não credencie conforme os termos do edital estipulado será prorrogado o prazo ou será colocado para segunda colocada sem penalidades para licitante que comprovou os esforços para o credenciamento em tempo hábil?

RESPOSTAS:

RESPOSTA: Boa tarde, Prezado(a)! Seguem as respostas quanto aos seus questionamentos. As mesmas também serão disponibilizadas na plataforma da BLL e em nosso site.

- 1: Conforme item 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA, constante no ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto da licitação**. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, **serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação**, **independentemente da quantidade**.
- 2: Conforme 5.19. DA REDE CREDENCIADA: 5.19.3. A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento localizados no Município de Praia Grande/SP, devendo haver ao menos 01 (um) posto em um raio de 07 (sete) quilômetros no entorno da sede do CONTRATANTE.
- **ENTRETANTO**, consta do TR em 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, item 6.17: Fornecer mensalmente ao CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

Quanto ao prazo para apresentação, conforme consta em 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: 5.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema na sede do CONTRATANTE, deixando em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

FASE	ATIVIDADES	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão da CONTRATADA	Em até 10 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 15 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
3	Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 15 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 20 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços

<u>3:</u> Conforme constante no Edital em 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos. Praia Grande, 21 de maio de 2024.